

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000846/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021624/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.101564/2022-45  
DATA DO PROTOCOLO: 16/05/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.101472/2022-65  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/05/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DA MICRO REG ITAJAI, CNPJ n. 00.099.274/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA, COMUNICACAO GRAFICA E SERVICOS GRAFICOS DA REGIAO DA FOZ DO RIO ITAJAI, CNPJ n. 95.314.282/0001-08, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2022 a 31 de março de 2023 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores das indústrias gráficas, comunicação gráfica e serviços gráficos**, com abrangência territorial em **Balneário Camboriú/SC, Balneário Piçarras/SC, Bombinhas/SC, Camboriú/SC, Ilhota/SC, Itajai/SC, Itapema/SC, Luiz Alves/SC, Navegantes/SC, Penha/SC e Porto Belo/SC**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE MENSALIDADES EM FAVOR DO SINDICATO

A **Cláusula Sétima**, da CCT 2022/2023, registrada sob o número SC000801/2022, leia-se com a seguinte redação:

As empresas obrigam-se a descontar da folha de pagamento em favor do sindicato dos empregados, mediante autorização prévia do funcionário, o valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) relativo as mensalidades fixadas aos associados, e o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por dependente que tenha aderido ao plano odontológico, no prazo máximo de 10 (dez) dias do efetivo desconto, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato profissional.

EDSON DA SILVA

**PRESIDENTE  
SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DA MICRO REG ITAJAI**

**ITAMAR AUGUSTINHO MERINI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA, COMUNICACAO GRAFICA E SERVICOS GRAFICOS  
DA REGIAO DA FOZ DO RIO ITAJAI**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

